



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Juízo da 77ª Zona Eleitoral

PORTARIA 07/2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ ELEITORAL DA 077ª ZONA ELEITORAL E.E., DOUTOR MARCUS ALEXSANDER DEXHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o livre acesso dos eleitores aos locais de votação;

CONSIDERANDO as aglomerações de pessoas que surgem no entorno dos locais, o que prejudica a circulação de eleitores e permite a prática dissimulada de boca de urna;

CONSIDERANDO a prática observada em pleitos anteriores de veículos adesivados estacionados em frente aos locais de votação, desde a madrugada do dia da Eleição até o final da votação;

CONSIDERANDO o poder de polícia atribuído a este Juízo Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1.º Proibir o estacionamento e a parada de veículos diante da entrada dos locais de votação (em ambos os lados da rua) dos Municípios de Fraiburgo, Lebon Régis e Monte Carlo, bem como num raio de até 50 metros, para cada lado, das respectivas entradas.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Juízo da 77ª Zona Eleitoral

§ 1.º Em caso de descumprimento do *caput*, o condutor do veículo será notificado verbalmente para retirá-lo e, não atendida à ordem, o bem será removido ao local apropriado.

§ 2.º A autoridade de trânsito, uma vez constatada a irregularidade, adotará o mesmo trâmite tradicionalmente utilizado em relação às demais infrações de trânsito que ensejem a apreensão de veículo.

§ 3.º O veículo será restituído apenas com o pagamento de eventuais taxas (guincho, despesa com estadia, etc.).

Art. 2.º Determinar, a partir das 05:00 horas até a conclusão dos trabalhos de recolhimento dos materiais utilizados na eleição, o fechamento parcial das ruas onde ficam os seguintes locais de votação:

Fraiburgo

Escola de Educação Básica Gonçalves Dias
Endereço: rua Padre Biagio Simonetti, n. 574, Centro

Escola de Educação Básica São José
Endereço: Av. Luiz Chelli, s/n, São José

Escola de Ensino Fundamental Bela Vista
Endereço: Av. Brasil, n. 430, Bela Vista

Centro Educacional Municipal São Sebastião
Endereço: rua Valter Schaly, s/n, São Sebastião

Escola Estadual de Educação Básica Padre Biagio Simonetti
Endereço: Av. Rene Frey, s/n, Centro



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Juízo da 77ª Zona Eleitoral

Centro de Educação Municipal Antônio Porto Burda
Endereço: rua Pedro A. Gianello, s/n, São Miguel

Centro Educacional Municipal Macieira
Endereço: Mutzu, s/n, Macieira
Escola Agrícola 25 de Maio
Endereço: Estrada Geral, s/n, Faxinal dos Domingues II

Escola Municipal de Ensino Fundamental Eurico Pinz
Endereço: rua Arcindo Hass, n. 471, São Miguel

Escola Municipal José de Anchieta
Endereço: rua João Paulo I, s/n, Jardim América

Lebon Régis

Escola de Educação Básica Frei Caneca
Endereço: rua Artur Barth, n. 556, Centro

Escola de Educação Fundamental Santa Terezinha
Endereço: rua Francisco Ribeiro da Silva, n. 1.168, Centro

Escola Municipal Nucleada Nossa Senhora de Lurdes
Endereço: Rodovia SC 302, km 29, s/n, Gruta

Escola Municipal Núcleo Rio Doce
Endereço: Estrada Geral, s/n, Núcleo Rio Doce



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Juízo da 77ª Zona Eleitoral

Monte Carlo

Escola de E. B. Prof. Virginia Paulina da Silva Gonçalves
Endereço: Av. Ênio Lopes de Albuquerque, s/n, Centro

Escola de Educação Básica Marino Pisani
Endereço: rua Marino Pisani, s/n, Centro

Escola de Educação Básica Municipal Carlos Pisani
Endereço: rua Maria de Lourdes Pisani, s/n, Pôr do Sol

Escola de Educação Básica Maria do Rosário Fischer
Endereço: rua 21 de Setembro, s/n, Vila Arlete

Art. 3.º Autorizar a parada de veículos particulares em frente aos locais de votação, apenas para embarque e desembarque de eleitores com necessidades especiais, idosos e gestantes.

Art. 4.º Os veículos oficiais a serviço da Justiça Eleitoral, do Ministério Público Eleitoral, da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros terão trânsito livre em qualquer lugar desta Zona Eleitoral.

Art. 5.º Proibir, no decorrer dos trabalhos de recepção de votos, a permanência de eleitores, assim como quaisquer outras pessoas que não estejam a serviço da Justiça Eleitoral, nos pátios internos dos locais de votação ou sua aglomeração na área externa (independentemente de metragem), diante da entrada, ressalvados os eleitores que estiverem votando, que estiverem em seu fluxo de trânsito necessário, ou que estiverem aguardando em fila para votar.

Parágrafo único. Poderão permanecer no interior dos locais de votação os candidatos registrados, delegados e fiscais de partido, estes últimos em número de um por partido para cada seção eleitoral instalada no local (Código



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Juízo da 77ª Zona Eleitoral

Eleitoral, arts. 131, *caput*, e 132). Quanto aos candidatos registrados, a permanência é restrita à fiscalização, vedada a prática de propaganda eleitoral, ainda que indireta (*v.g.*, cumprimentos em série a eleitores, pedidos de voto e demais manifestações de cunho político).

Art. 6.º Autorizar os servidores do Cartório Eleitoral, os fiscais eleitorais a serem oportunamente designados por este Juízo, o Representante do Ministério Público Eleitoral, a Policial Militar e a Polícia Civil a fiscalizarem o cumprimento desta portaria.

Art. 7.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mediante afixação no local de costume.

Dê-se ciência à Corregedoria Regional Eleitoral de Santa Catarina, aos partidos e/ou às coligações, ao Ministério Público Eleitoral, à Polícia Militar e à Polícia Civil.

Comunique-se com urgências às prefeituras envolvidas para fim de articulação dos recursos humanos e materiais necessários.

Publique-se.

Cumpra-se.

Fraiburgo (SC), 30 de junho de 2014.

Marcus Alexander Dexheimer
Juiz Eleitoral e.e.